



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 08.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

P6M

LEI Nº. 3364, DE 23 DE ABRIL DE 2014.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL
NO VALOR DE R\$ 371.007,00 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,
faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à
abertura de crédito adicional especial no valor total de R\$ 371.007,00 nas seguintes
funcionais programáticas:

I - Especial por anulação de dotação no valor total de R\$
3.536,00, nas seguintes funcionais programáticas:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.03.08.244.0051.1.025 - CONSTRUÇÃO CRAS

4.4.90.51 - Obras e instalações- R\$ 3.536,00

Recurso 0001 - Livre

II - Especial por auxílio financeiro, no valor total de R\$
350.000,00, nas seguintes funcionais programáticas:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.03.08.244.0051.1.025 - CONSTRUÇÃO CRAS

4.4.20.93 - Indenizações e restituições - R\$ 1,00

4.4.90.51 - Obras e instalações- R\$ 263.033,00

4.4.90.52 - Equipamentos e material permanente - R\$ 86.966,00

Recurso 1121 - Convênio-União com FNAS

III - Suplementar, por excesso de arrecadação no valor de R\$
17.471,00, no recurso 1122 - Fundo Municipal de Assist. Social:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.03.08.244.0047.2.152 - MANUT. DO FUNDO ESTADUAL DE ASSIST SOCIAL -
FEAS

1047 4.4.90.52 - Equipamentos e material permanente - R\$ 17.471,00

Art. 2º - Servirão de recursos para fins de cobertura dos créditos
a serem abertos na forma do artigo anterior:

I - Para o Inciso I do art. 1º, a redução no valor de R\$ 3.536,00
nas seguintes funcionais programáticas:

1



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 08.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.03.08.244.0051.1.025 - CONSTRUÇÃO DO CRAS

1056 3.3.90.30 - Material de consumo - R\$ 2.005,00

1059 3.3.90.39 - Outros serv. terc. - Pessoa Jurídica - R\$1.531,00

Recurso 0001 - Livre

II - Para o Inciso II do art. 1º, o auxílio financeiro no valor de R\$ 350.000,00 no Recurso 1121 - Convênio-União com FNAS, conforme contrato de repasse n.º 793612/2013/MDS/CAIXA.

III - Para o Inciso III do art. 1º, o excesso de arrecadação no valor de R\$ 17.471,00 no recurso 1122 - Fundo Municipal de Assist. Social.

Art. 3º - O objetivo desta lei será a adequar o orçamento para cobertura das despesas da Secretaria.

Art. 4º - Fica acrescido na base de cálculo do Inciso I, art. 4º da LOA - Lei 3.311/2014, o montante constante no Inciso II do art. 1º desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL,
aos 23 dias do mês de abril do ano de 2014.

Registre-se e Publique-se

23 / ABRIL / 2014
Clarisse Lopes
Clarisse Lopes
Sec. Geral

Otomar Vivian
Otomar Vivian
Prefeito Municipal